



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 22 DE MAIO DE 2025

Projeto de Lei nº 014/2025 de 16/05/2025 - Autoria de Executivo

“Dispõe sobre a alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.859/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.”

O Prefeito em substituição Legal, do município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a proceder alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.859/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964”

Art. 2º – Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.859/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 22 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito do município de Guiratinga em substituição Legal

Ano 14 N° 3616

Divulgação sexta-feira, 23 de maio de 2025

Página 149

Publicação segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ficha: 0786 - Funcional: 10.301.0019-1.018 MANTER A ATENÇÃO BÁSICA - PSF

4.4.90.52 - 2710 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 115.000,00

Total da Suplementação

R\$ 1.569.149,08

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, no valor de R\$ 1.569.149,08, sendo: R\$ 1.454.149,08 da Fonte 2701 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União e R\$ 115.000,00 da Fonte 2710 Transferência Especial do Estado.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

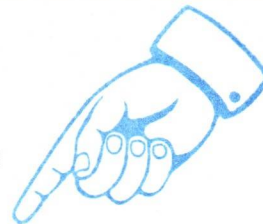
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 22 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito do Município de Guiratinga em substituição legal

LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 22 DE MAIO DE 2025



Projeto de Lei nº 014/2025 de 16/05/2025 - Autoria de Executivo

"Dispõe sobre a alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.859/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências."

O Prefeito em substituição Legal, do município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a proceder alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.859/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.859/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 22 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito do município de Guiratinga em substituição Legal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRONICO 033-2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS COM SABORES DIVERSOS E BOLOS CONFEITADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com abertura marcada para às 09h30min (horário de Brasília) do dia 21/05/2025 não houve participantes interessados e por isso foi considerada "DESERTA".

Guiratinga/MT, 22 de maio de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 035-2025

PREGÃO ELETRONICO N° 035/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL**